EDITAL DE PROCEDIMENTO ANÁLOGO

PROCEDIMENTO ANÁLOGO Nº 009/2018

OBJETO - O presente Edital tem por objeto a aquisição de Equipamentos Hospitalares (marcapassos cardíacos), para o Hospital Evangélico de Vila Velha, conforme **Convênio Federal nº 835081/2016 e 835082/2016,** conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM:
DATA: 06/09/2018

HORA: 11h00min

DATA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Os envelopes de Habilitação e propostas de preços serão recebidos, protocolados e abertos IMPRETERIVELMENTE ATÉ as 11h00min do dia 06 de Setembro de 2018, na sede do Hospital Evangélico de Vila Velha - Rua Vênus, s/n, Alecrim – Vila Velha – Espírito Santo, No setor de LICITAÇÕES;

Os envelopes poderão ser enviados por SEDEX com 02 (dois) dias de antecedência a fim de garantir que sejam recebidos dentro do prazo supracitado.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede do Hospital Evangélico de Vila Velha – Rua Vênus s/n, Alecrim – Vila Velha – Espírito Santo. – SETOR DE LICITAÇÕES – com Fernanda Macedo ou Patrícia Moreira do Nascimento, no site do Hospital Evangélico www.evangelicovv.com.br/licitacoes;

1 – PREÂMBULO

1.1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1.1 - A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTESE, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Diretoria Geral do Hospital Evangélico de Vila Velha, doravante denominada apenas CPL/HEVV, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PROCEDIMENTO ANÁLOGO, do tipo **Menor Preço por Item,** sob a égide do Decreto nº. 6.170/2007 e Portaria Interministerial n.º 424/2016, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, por este Edital e seus Anexos, na data acima estipulada (Dia 06/09/2018 às 11h00min) IMPRETERIVELMENTE, no setor de licitações do Hospital Evangélico de Vila Velha**,** na Rua Vênus, s/n, Alecrim – Vila Velha – Espírito Santo, onde serão recebidos OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

1.2 – OBJETO

O presente Edital tem por objeto a aquisição de Equipamentos Hospitalares (marcapassos cardíacos), para o Hospital Evangélico de Vila Velha, conforme **Convênio Federal nº 835081/2016 e 835082/2016** e especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

1.3 – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

1.3.1 - A despesa decorrente dos materiais objeto desta licitação correrá à conta de subvenções, por meio de emendas parlamentares, conforme os seguintes convênios firmados entre o MS - Ministério da Saúde e a AEBES – Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense:

Convênio Federal nº 835081/2016
Valor do Convênio R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Convênio Federal nº 835082/2016
Valor do Convênio R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A Classificação Contábil para o exercício de 2018 para estas despesas é:

- Equipamentos Técnicos Médico-hospitalares:
- Código contábil: 1.4.03.01.4.0001
- Ficha: 947

1.4 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.4.1 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.4.2. - Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos e propostas nele exigidos.

1.4.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais funcionários do HEVV sejam gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

1.4.4- A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas no Decreto 6.170/2007 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/1993;

1.4.5 – Fica vedada a participação direta ou indiretamente nesta licitação de:
1.4.5.1 – Pessoa física;
1.4.5.2 – Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público;
1.4.5.3 – Empresas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
1.4.5.4 – Empresas em processo de concordata, falência ou insolvência civil;
1.4.5.5 – Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
1.4.5.6 – Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;

1.4.6 – OS ANEXOS II, III, e IV DEVERÃO TODOS SER COLOCADOS JUNTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS.

1.5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.5.1 - Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

1.5.2 - Endereço do Evangélico: Rua Vênus, s/n, Bairro Alecrim – Vila Velha – Espírito Santo – CEP: 29.118-060;

1.5.3 – Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados**;**

HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA PROCEDIMENTO ANÁLOGO Nº. 009/2018 ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO LICITANTE: CNPJ

HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA PROCEDIMENTO ANÁLOGO Nº. 009/2018 ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTO DE PROPOSTA LICITANTE: CNPJ-

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1.1 - A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência e preencher os seguintes requisitos:

a) Estar impresso em papel timbrado ou equivalente da licitante, que contenha o número do CNPJ em todas as vias. No caso em que a proposta não seja apresentada em papel timbrado, será exigido o carimbo do CNPJ em todas as vias;

b) Ser datada, assinada à última página e rubricada nas demais folhas pela licitante;

c) Conter as especificações do item oferecido de forma clara, acompanhada de folders originais e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;

d) Discriminar em algarismo e por extenso, o preço ofertado em moeda nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula; no caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

e) Indicar o número deste Procedimento Análogo, bem como o dia e hora de sua realização;

f) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93;

g) Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde será depositado os pagamentos das obrigações pactuadas;

h) Deverão, ainda, contar da proposta de preços: marca e modelo.

i) Prazo de garantia dos produtos será a ofertado pelo fabricante dos mesmos.

j) Declarar expressamente que nos preços propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

K) PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE COMPRA.

l) Autorização de funcionamento (AFE), Certificação da empresa pela ANVISA;

m) Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF).

n) Registro do equipamento e ou produtos na ANVISA; Caso o produto não tenha que ser registrado, ficará a cargo de o proponente provar que o mesmo não está sujeito ao registro pela ANVISA.

OBS 01: OS FOLDERS E/OU CATALOGOS ORIGINAIS (Registrados e disponíveis no Sitio da ANVISA) DOS PRODUTOS LICITADOS, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA PATRÍCIA MOREIRA DO NASCIMENTO, QUE ENCAMINHARÁ PARA O(A) RESPONSÁVEL PARA A PRÉVIA CONFERÊNCIA.

o) Condições de pagamento: apresentação de nota fiscal e entrega do produto e conferência e o pagamento será efetuado no máximo em 10 (dez) dias.

OBS.: OS ITENS "m" AO "o", DEVERÃO VIR JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA, QUANDO O EQUIPAMENTO FOR CONTROLADO PELA ANVISA, QUANDO NÃO, DEVERÁ SER DECLARADO PELO FORNECEDOR;

2.1.2 - As propostas comerciais serão abertas pela Comissão de licitação e analisadas pela mesma conjuntamente com o setor de compras;

OBS.: OS FOLDERS E/OU CATALOGOS ORIGINAIS (Registrados e disponíveis no Sitio da ANVISA) DOS PRODUTOS LICITADOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS CONJUNTAMENTE NO ENVELOPE DE PROPOSTAS PARA ANÁLISE DOS PRODUTOS.

2.2 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.2.1 – Serão analisadas todas as propostas e serão aceitas as de menor preço para o Item, onde no critério de julgamento serão levados em conta os documentos técnicos solicitados e os obrigatórios exigidos pela ANVISA;

2.2.2 – A equipe da CPL examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada comparando com o valor estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

2.2.3 - Para fins de julgamento das propostas, a equipe da CPL, respeitando o Anexo I, levará em conta o critério de menor preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor PREÇO), respeitadas as especificações técnicas descritas no Anexo I citado acima;

2.2.4 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável será desclassificada e a equipe da CPL examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

2.2.5 – **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seja omissa ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.**

2.2.6 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a equipe da CPL convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

2.2.7 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no parágrafo 2º, do art. 45º, da Lei nº. 8666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº. 6 de 15.08.95.

2.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital e seus Anexos.

2.2.9 – Nas situações previstas nos itens 2.2.2 a equipe poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

2.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.3.1 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

2.3.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.4 – DA HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a proposta de menor preço, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Habilitação Jurídica:

2.4.1 Registros comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresarias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

2.4.1.2 Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

2.4.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício; e Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.4.4 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS), conjunta com a certidão de Dívida Ativa da União;

2.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

2.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

2.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente junto à justiça trabalhista (TST) de acordo com a lei 12.440/2011, que alterou o artigo 29 V da lei 8.666/93.

2.4.8 – Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4.9 - A documentação exigida neste Edital, para efeito de habilitação, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, sob pena de desclassificação do licitante.

2.4.10 - A Falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a apresentação de rasuras que impeçam a visualização, acarretará a automática inabilitação da licitante;

2.4.11 – As certidões valerão nos prazos que lhes serão próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias, contados de sua expedição;

2.4.12 – No envelope nº 01 não deverá ter menção ao preço. Se houver, a empresa será inabilitada do processo.

2.5 – DA ADJUDICAÇÃO

2.5.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(as), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) objeto(s) do certame.

2.5.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a equipe da CPL inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

2.5.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a equipe proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

2.6 – DA ENTREGA DO MATERIAL

2.6.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais licitados em perfeito estado na sede do Hospital Evangélico de Vila Velha, situado a Rua Vênus s/n – Bairro Alecrim – ES, de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

2.6.2 – O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da ordem de compra, conforme item 2.1.1, letra K.

2.6.3 – **A entrega dos materiais em desacordo com a especificação constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, caso não seja possível a sua correção ou a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.**

Sendo que todas as despesas referentes à devolução do produto correrão por conta do fornecedor.

2.7 - DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irreajustáveis, por um período de 60 (sessenta) dias, havendo após este prazo a possibilidade do reajustamento, de acordo com o art. 65, II alínea d da lei 8.666/93.

2.8 - DO PAGAMENTO

2.8.1 - **O pagamento será efetuado após entrega do material, conferência da Nota Fiscal/Fatura emitida em duas vias e devido aceite, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a data do "Atesto" da Nota Fiscal/Fatura pela CPL/HEVV, em moeda corrente nacional, por meio de Deposito em conta corrente da adjudicatária, de acordo com as condições constantes da proposta, e demais exigências administrativas em vigor**.

2.8.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

2.8.3 – O pagamento poderá ser sustado pelo Hospital Evangélico de Vila Velha, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com o Hospital e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

2.8.4 – Por atraso no pagamento das faturas, o Hospital Evangélico de Vila Velha ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal, observando-se as disposições do artigo 40, da Lei nº. 8.666/93.

2.9 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.9.1 - Após a divulgação do resultado final da licitação, a CPL/HEVV convocará a empresa vencedora para a retirada da Ordem de Compra.

2.9.2 - Será considerado recusa formal:

2.9.2.1 - a não entrega dos equipamentos objeto desta Licitação; e

2.9.2.2 - a entrega dos equipamentos em desacordo com o estipulado neste Edital.

2.9.3 - A Contratante convocará as licitantes vencedoras para retirarem as Ordens de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

2.9.4 - É facultado ao Hospital, quando a(s) convocada(s) não retirar(em) os instrumentos citados na alínea anterior, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente do previsto no Artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

2.9.5 - Dependendo da necessidade do Hospital Evangélico de Vila Velha, mediante formalização por escrito, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidas, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.9.6 - As licitantes responsabilizar-se-ão pelos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão-de-obra e os encargos fiscais sobre os materiais porventura ajustados.

2.10 - DAS PENALIDADES

2.10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Ordem de Compra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação por escrito do Hospital Evangélico de Vila Velha, caracterizará inexecução total do objeto da licitação, sujeitando às penalidades previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e, ainda, ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento.

2.10.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e do art. 14, do Decreto 3.555/2000, a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

c) multa compensatória até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, pela rescisão determinada por ato unilateral do Hospital Evangélico de Vila Velha, devido à inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do Hospital Evangélico de Vila Velha;

d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Hospital Evangélico de Vila Velha, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

2.10.3 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

2.11 – DO FORO

2.11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória - ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.12.1 - A participação na presente licitação implica aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a integram, bem como na observância dos preceitos legais, regulamentares em vigor.

2.12.2 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.12.3 – Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, o Hospital Evangélico de Vila Velha providenciará a publicação no Diário Oficial da União, contando-se a partir do primeiro dia útil subseqüente o prazo para a solicitação de reconsideração.

2.12.4 – A CPL, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2.12.5 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela equipe da CPL.

2.12.6 - Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.12.7 - É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

2.12.8 – A CPL e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

2.12.9 – A licitação não implica proposta de contrato por parte do Hospital Evangélico de Vila Velha. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Hospital Evangélico de Vila Velha tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

2.12.10 – **Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL/HEVV, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, à Rua Vênus, s/n, Alecrim, Vila Velha - ES, no horário de 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, aquelas encaminhadas via fax, via postal ou e-mail. Encaminhados à pessoa do Sr.ª Fernanda Macedo.**

2.12.11 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

Vila Velha, 13 de Agosto de 2018

_____
Fernanda Dalcolmo Coura Macedo
Pregoeiro

_____
Flávia de Oliveira Rapozo
Presidente da CPL

ANEXO I

QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DO MATERIAL

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de Equipamentos Hospitalares (marcapassos cardíacos), para o Hospital Evangélico de Vila Velha, conforme **Convênio Federal nº 835081/2016 e 835082/2016,** conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	**Marca-passo externo unicameral** - Deve possuir: Proteção contra pulsos provocados por desfibrilação ou sinais induzidos no eletrodo temporário; Demanda direta através de eletrodo temporário endocavitário; Possuir no mínimo três modos de operação (estimulação): Marca-passo contínuo (VOO); Marca-passo de demanda (VVI); Marca-passo de sobre estimulador contínuo (assíncrono - VVO). Escalas com ajuste linear: Frequência básica: 30/150 ppm; Sobre estimulação: 90/450 ppm; Corrente de estimulação: 0/20mA (Valores aproximados). Largura de pulso de estimulação 1,5 ms; Período refratário: 220/250 ms; Sensibilidade: 0/10; Indicador visual de batimento espontâneo e período refratário; Alarme visual e sonoro, indicando bateria fraca; Duração da bateria de pelo menos 30 dias contínuo com uma bateria alcalina de 9 volts; Controles protegidos contra ajuste acidental. Registro na ANVISA	02	Unid.	10.000,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

1 As Propostas só serão válidas com a cotação dos preços totais de cada lote. As propostas que estiverem com os preços totais de cada lote superior aos definidos no quadro acima, serão automaticamente desclassificadas;

1.1 A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no Almoxarifado do Hospital Evangélico de Vila Velha, situado à Rua Vênus, s/n, Alecrim – Vila Velha – Espírito Santo, de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Prazo Máximo para entrega é de 90 (noventa) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento.

2 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.1 O(S) FORNECEDOR(S) VENCEDOR(S) DO CERTAME DEVERÃO ENTREGAR O(S) PRODUTO(S), MEDIANTE A PLANILHA APRESENTADA ACIMA, DE ACORDO COM O NUMERO DO CONVÊNIO E O NUMERO DO PROCESSO.

2.1.2 COM RELAÇÃO À NOTA FISCAL, OS PRODUTOS DISCRIMINADOS NA MESMA, DEVERÃO VIR COM A MESMA DESCRIÇÃO ACIMA OU DESCRIÇÃO DIFERENTE EM DOCUMENTO APARTADO, POIS ESTA EXIGÊNCIA É SOLICITADA PELO ÓRGÃO O QUAL O HOSPITAL EVANGÉLICO PRESTA CONTA;

2.1.3 Deverão estar incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, contribuições incidentes sobre serviços e bens utilizados na execução do objeto, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

2.1.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais

2.2 Autorização de funcionamento de empresa (AFE); (quando se aplicar);

2.3 Licença de funcionamento Estadual/Municipal (LF); (quando se aplicar);

2.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), com prazo de validade emitido pela ANVISA (RDC Nº 59 DE 27/09/2000). Em caso de produtos (equipamentos) importados, apresentar também CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRITUIÇÃO para empresas que importam, armazenam e distribuem (RDC nº 354 de 23/12/2002), além do CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS equivalente do país de origem, (quando se aplicar);

2.5 A empresa deverá Possuir Representante Comercial e Assistência técnica no Brasil que permitam todas as intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento de funcionamento do produto ofertado, e inclusive fornecer documentalmente todos os dados da mesma, como telefone de contato, e-mail, endereço e responsável técnico e comercial, a fim de contribuir com agilização de eventuais reparos.

2.5.1 A empresa vencedora deverá apresentar garantia (preventiva e corretiva) total para os equipamentos, peças de mão de obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 12 (doze) meses após a instalação do equipamento. Deverá apresentar documento indicando a empresa de Assistência Técnica, pós-venda na grande Vitória – ES, com o prazo máximo para atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado. Sendo a própria empresa a prestadora de assistência técnica deverá apresentar DECLARAÇÃO, atestando o fato (quando do equipamento nacional ou nacionalizado);

2.6 Declaração de que prestará durante o período de garantia, assistência técnica dos bens ou equipamentos, inclusive manutenção preventiva programada conforme os critérios adotados pelo fabricante do produto ofertado, com data a ser definida após a montagem completa e aceite dos itens contratados e com o devido agendamento e acompanhamento dos profissionais da Contratante.

2.7 Declaração de responsabilidade sobre o produto ofertado quanto à segurança para aplicação hospitalar, norteada por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos.

2.7.1 Apresentar DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ou distribuidor no Brasil, caso importado, comprometendo-se a ministrar 120.00 horas de treinamento de operação (aplication), não sendo obrigatório a instituição a utilização destas horas de uma só vez, sendo que este poderá ser solicitado a qualquer tempo enquanto o equipamento estiver instalado em uso na instituição, sem custo adicional mesmo tendo terminado a garantia, e nas datas e horários a serem solicitados previamente pela instituição quando se fizer necessário. (quando se aplicar)

2.8 Valor previsto para contrato ANUAL de manutenção, modalidade (FULL) peças + serviços, após término do período de garantia.

2.9 Valores atualizados dos principais insumos e acessórios do(s) produto(s) ofertados, assim como seu tempo de vida / produtividade estimada em condições normais de utilização.

2.10 O Fornecer deverá apresentar declaração do fabricante comprometendo-se a fornecer peças de manutenção/reparo, para que os reparos possam ser realizados pela equipe de engenharia clínica do Hospital (quando se aplicar);

2.11 Fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante, comprometendo-se a disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para o licitante, peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, mesmo que os equipamentos saiam de linha (quando se aplicar);

2.12 O fornecedor deverá informar na sua proposta a marca e modelo do produto, bem como, sitio para consulta do mesmo.

2.13 Trocar o equipamento em seu todo ou parte caso apresente recorrentemente durante o período de garantia, por mais de três vezes, um mesmo problema e seja comprovado que se trata de causa inerente ao equipamento e não a problemas decorrentes de infraestrutura ou utilização.

3 Declaração de que os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a entregar, pela mesma cotação proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto;

4 Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977 e portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada; (quando se aplicar);

5 Será aceito protocolos de revalidação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação desde que observado o prazo legal estabelecido pela RDC nº 66/2007 (120 dias antes do vencimento do certificado vigente), (quando se aplicar);

6 Declarar compromisso de UPDATE de software hardware, quando pertinente, sem ônus para a licitante, por um período de 03 (três) anos após a instalação do equipamento. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento; (quando se aplicar)

6.1- Apresentar declaração que em caso de corrompimento do software o mesmo será reinstalado sem ônus para a instituição. (quando se aplicar)

7 Apresentar obrigatoriamente os manuais de operação de todos os equipamentos ofertados EM PORTUGUÊS. Serão considerados válidos os catálogos impressos pela *internet*, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto. Informar a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

6.1 Apresentar junto com a entrega do equipamento os laudos de calibração ou conformidade de cada unidade do produto fornecido, bem com os resultados dos testes de segurança elétrica dos mesmos, de acordo com a família de normas ABNT IEC 60601.

OBSERVAÇÕES:

Os produtos são padronizados de acordo com o art. 15 da lei 8.666/93, e de acordo com a ordem de serviço nº 893/2010, exarada pelo conselho Administrativo da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES, onde dentre outros nomeia a COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO.

A comissão de padronização homologa os materiais que atendem os requisitos técnicos, observando as condições de manutenção, Assistência técnica e Garantias oferecidas.

"...Padronizar significa igualar, uniformizar, estandardizar. Padronização, por sua vez, quer dizer adoção de um estander, um modelo. A palavra 'principio' indica o básico, o elementar. Assim, deve a entidade compradora, em todos os negócios para a aquisição de bens, observar as regras básicas que levam à adoção de um estander, de um padrão que, vantajosamente, possa satisfazer as necessidades das atividades que estão a seu cargo..." (Diógenes Gasparini. BLC, in Licitações e Contratos, p. 399).

São padronizados os materiais que atendam o mínimo dos requisitos atribuídos para cada item, inclusive exibindo as marcas homologadas.

A Padronização é caminho mais adequado para atender os princípios constitucionais que regem a Administração Pública que é justamente o princípio da eficiência e o princípio da economicidade no que se traduz na relação custo-benefício.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO ANÁLOGO N.º 009/2018 DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02.

_____, em ___ de _____ de 2018

_____

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(Firma reconhecida)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA:
CNPJ:
TELEFAX:
EMAIL:

Declaramos que recebemos o edital, os anexos, as informações necessárias e que tomamos conhecimento de todas as condições para o fornecimento dos itens licitados no Procedimento Análogo nº. 009/2018 da Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense/Comissão Permanente de Licitação do Hospital Evangélico de Vila Velha.

Vila Velha, _____ de _____ de 2018

_____
Representante do Declarante

RG: _____

CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, QUE NÃO EMPREGA MENOR SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

_____(nome da empresa), CNPJ n.º....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no Procedimento Análogo n.º 009/2018, promovido pelo Hospital Evangélico de Vila Velha, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda que cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não temos em nosso quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer espécie de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará a rescisão deste.

Declara ainda que, sob as penas da Lei não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com qualquer entidade pública ou particular e que se submete às condições do edital em todas as suas fases.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Vila Velha, _____ de _____ de 2018.

_____
Representante do Declarante

RG: _____

CPF: _____